



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE PREMIO DA “GALA DO DESPORTO DO MUNICIPIO DE GONDOMAR”

O Município de Gondomar, reconhecendo o Desporto como fator de elevada importância em vários parâmetros da sociedade atual, vai organizar a «I Gala do Desporto do Município de Gondomar», premiando desta forma todos aqueles que, em prol de uma modalidade, de um clube, de uma cidade e inclusive do próprio país, alcançaram resultados de elevado mérito desportivo. A Gala do Desporto pretende ser um evento anual, organizado pela Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos, que premiará todos os agentes desportivos que se destacaram com inegável mérito em cada ano desportivo.

Para tal torna-se necessário estabelecer e fixar as regras de funcionamento e organização do processo de atribuição destes prémios da “Gala de Desporto do Município de Gondomar”.

Artigo 1º | Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do processo de atribuição, pela camara Municipal de Gondomar, dos Prémios da Gala do Desporto do Município de Gondomar”
2. Os “ Prémios da Gala do Desporto do Município de Gondomar” são uma iniciativa de promoção e divulgação da pratica de desporto e atividade física no concelho e tem como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo da época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do de desporto no concelho de Gondomar ou contribuído para a elevação do nome da Cidade e do Concelho devido á sua atividade nesse âmbito.

Artigo 2º | Natureza e âmbito

1. Os “ Prémios da Gala de Desporto do Município de Gondomar” assumem a natureza de uma distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato material nem pecuniário.
2. Estes “Prémios da Gala de Desporto do Município de Gondomar” terão a periodicidade anual e cada edição, que decorrerá no último trimestre de cada ano civil, dirá respeito à época desportiva transata.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Artigo 3º | Categorias

Serão atribuídas distinções/prémios nas seguintes categorias:

- A. Associação/Clube Desportivo do Ano;
- B. Equipa do Ano
- C. Dirigente do Ano;
- D. Atleta do Ano (Masculino e Feminino);
- E. Treinador do Ano;
- F. Atleta Revelação do Ano (Masculino e Feminino);
- G. Desporto Adaptado;
- H. Desporto Escolar;
- I. Mérito Desportivo;
- J. Dedicção;
- K. Homenagem Carreira/Figura Desportiva.

Artigo 4º | Candidaturas

1. A seleção das personalidades a distinguir será de entre as candidaturas apresentadas em cada categoria.
2. As candidaturas poderão ser apresentadas pelas diversas associações, clubes e coletividades do concelho de Gondomar - através dos órgãos sociais, pelos órgãos de comunicação social e pelo público em geral, não sendo admitidas candidaturas autopostas.
3. As candidaturas deverão ser apresentadas impreterivelmente dentro do prazo que para o efeito venha a ser fixado pela Câmara Municipal de Gondomar em Edital, não sendo admitidas as apresentadas fora de prazo.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4. A apresentação deverá ser efetuada de forma nominal e separada, por categoria, através da ficha de candidatura, a fornecer pelos serviços da CMG, e que se encontrará igualmente disponível na página institucional do Município de Gondomar (www.cm-gondomar.pt), através dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, no Gabinete do Desporto;
- b) Via correio eletrónico para o endereço: desporto@cm-gondomar.pt;
- c) Via postal, registada com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Gondomar, Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar.

5. Serão excluídas quaisquer candidaturas que não se encontrem instruídas no respetivo formulário devidamente preenchido na íntegra.

6. Em cada ano a CMG publicitará, através de Edital – bem como dos demais julgados convenientes – as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura para a respetiva edição da “Gala de Desporto do Município de Gondomar”.

Artigo 5º | Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto de personalidades ligadas ao processo desportivo local.
2. A Comissão de Avaliação funciona autonomamente em todo o processo.
3. Compete à Comissão de Avaliação liderar e dirigir todo o processo de seleção e atribuição dos respetivos prémios nas diferentes categorias.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Artigo 6º | caracterização dos Prémios

- A) **Prémio: Associação/Clube Desportivo do Ano** – a atribuir uma Associação/ Clube Desportivo que tenha demonstrado qualidade organizativa e tenha tido um desempenho de relevo ao nível do fomento e desenvolvimento desportivo, ou se tenha destacado em qualquer modalidade individual ou coletiva (Campeões Nacionais, Campeões Distritais, Vencedores de Taça de Portugal/Distrital/Concelhia).
- B) **Prémio “Equipa do Ano”**: a atribuir à equipa que na época desportiva em questão tenha demonstrado um desempenho desportivo com resultados de nível nacional.
- C) **Prémio: Dirigente do Ano** – a atribuir ao Dirigente Desportivo que, ao longo da época desportiva de 2014/2015, tenha desenvolvido um trabalho de elevada relevância no âmbito do dirigismo desportivo e associativismo local.
- D) **Prémio: Atleta do Ano (Masculino e Feminino)** - Atletas naturais ou residentes há mais de 5 anos no Concelho de Gondomar que, no ano desportivo de 2014/2015, se tenham evidenciado nas diferentes modalidades individuais ou coletivas, em termos desportivos em prol do seu clube. Prémio atribuído aos atletas (masculino e feminino), que mais se evidenciaram na sua modalidade e no seu clube com resultados de mérito reconhecido e relevantes para o Concelho.
- E) **Prémio: Treinador do Ano** – a atribuir ao Treinador que desenvolveu um trabalho de relevo ao serviço de um clube do Concelho ou noutra e que, desta forma, elevou o nome de Gondomar.
- F) **Prémio: Atleta Revelação do Ano** – Para este prémio, serão ilegíveis os atletas naturais ou residentes há mais de 5 anos no Concelho de Gondomar, com idade inferior a 21 anos, e que na época desportiva em questão se tenham destacado nas categorias jovens ou, eventualmente pelo valor patenteado na sua participação já na categoria sénior da respetiva modalidade.
- G) **Prémio: Desporto Adaptado** – a atribuir a atletas naturais do município de Gondomar ou que representem clubes / coletividades / associações do concelho e que tenham obtido resultados relevantes em provas de desporto adaptado.
- H) **Prémio: Desporto Escolar** - Esta distinção irá destacar o(a) melhor atleta e/ou a melhor equipa, do Programa do Desporto Escolar, que mais se tenha/tenham destacado a nível local e nacional (Ex: campeões nacionais ou regionais de desporto escolar), ou representado a Seleção Nacional.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- I) **Prémio: Mérito Desportivo** – a atribuir a Dirigentes, Treinadores, Atletas ou Equipas do Concelho de Gondomar que na época desportiva 2014/2015, tiveram resultados relevantes em provas de âmbito Regional, Nacional ou Internacional (conquista de campeonatos/títulos), ou que tenham representado a Seleção Nacional.
- J) **Prémio: Dedicção** - Prémio com o objetivo de homenagear pessoas, cujo percurso de vida se confunde com o das instituições a que se dedicam de forma empenhada e desinteressada, independentemente dos diversos corpos dirigentes que por elas vão passando.
- K) **Prémio: Homenagem Carreira/Figura Desportiva** – a atribuir a quaisquer agentes desportivos que, pelo seu empenho e dedicação, ao longo da sua carreira desportiva, se tenham distinguido pelo excecional contributo em prol do seu clube ou clubes, com resultados de mérito reconhecido, quer nacional ou internacional, e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento e visibilidade da prática desportiva no Concelho de Gondomar.

Artigo 7º | Condições de exclusão

1. A organização reserva-se o direito de cancelar a atribuição dos prémios de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se os nomeados não cumprirem os requisitos estabelecidos pela comissão de avaliação.

Artigo 8º | Admissão

1. A Comissão de Avaliação, para além das propostas que sejam apresentadas por clubes, agentes desportivos locais ou por outras entidades devidamente fundamentadas e justificadas, pode igualmente aceitar candidaturas de qualquer atleta, treinador ou agente desportivo que represente associações, clubes ou outras entidades do âmbito desportivo fora do Município de Gondomar, mas que sejam naturais e/ou residentes no Concelho há mais de 5 anos.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Artigo 9º | Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Avaliação tem como principal objetivo selecionar e decidir sobre os candidatos aos prémios das diferentes categorias em apreciação, a atribuir anualmente na Gala do Desporto do Município de Gondomar.

Artigo 10º | Competências

1. O processo de seleção dos vencedores nas respetivas categorias é da responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto ímpar de personalidades ligadas ao Processo desportivo local (dirigentes, treinadores, atletas, jornalistas, entre outros);
2. Compete ao (à) Vereador(a) do Pelouro do Desporto, como Presidente da Comissão de Avaliação homologar a lista de atribuição dos prémios a atribuir.

Artigo 11º | Composição

1. A Comissão de Avaliação é constituída anualmente para cada época desportiva, por um Mínimo de cinco elementos, e é composta obrigatoriamente por um número ímpar e contemple:
 - a) Um representante do grupo de Educação Física do Agrupamento de Escolas;
 - b) Um representante das associações/clubes desportivos;
 - c) O técnico do Município responsável pela área do Desporto.
2. Os elementos da Comissão de Avaliação são convidados a integrá-la pelo Presidente da Comissão.

Artigo 12º | Presidente da Comissão de Avaliação

1. Ao presidente da Comissão de Avaliação são inerentes as seguintes funções:
 - a) Ser o representante máximo da Comissão de Avaliação;
 - b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação;



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pela Comissão de Avaliação.

Artigo 13º | Reuniões

1. A Comissão de Avaliação deve reunir ordinariamente antes da data do início da Gala do Desporto do Município de Gondomar, para proceder à validação e análise das propostas de candidatos aos prémios em apreciação;
2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o Presidente assim o entenda, e considere fundamental para alcançar os objetivos propostos;
3. De cada reunião da Comissão de Avaliação será lavrada uma ata, que deverá ser do conhecimento de todos os intervenientes, devendo ser igualmente assinada.

Artigo 14º | Deliberações

1. As deliberações da Comissão de Avaliação só são válidas se tomadas por uma maioria qualificada de 2/3 dos seus membros presentes;
2. Caso essa maioria simples não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quanto necessárias para se alcançar a maioria referenciada.

Artigo 15º | Recolha de informação

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos avaliadores, aos avaliados, aos proponentes e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

Artigo 16º | Validação das propostas finais

1. Para cada um dos prémios a atribuir, serão apurados as três propostas mais votadas, que ficam sujeitas a uma avaliação e votação final da própria Comissão.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

2. Os três finalistas de cada um dos prémios em disputa são convidados para a Gala do Desporto e os vencedores só serão anunciados no decorrer dessa Gala.

Artigo 17º | Alterações ao Regulamento

No final de cada época desportiva, poderão ser introduzidas a este Regulamento as adaptações e correções que se considerarem pertinentes.

Artigo 18º | Omissões

Qualquer caso ou situação omissa neste regulamento, será objeto de apreciação e deliberação do Presidente da Comissão de Avaliação.

Gondomar, Agosto de 2015

A Câmara Municipal de Gondomar

